



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO | CNPJ: 14.850.522/0001-97

Rua Dr. José Pedreira, 77-A - Centro - Jacuí/MG - 37965-000

www.jacui.mg.leg.br | camarajacui@hotmail.com

(35) 3593-1980

PORTARIA Nº 11 DE 25 DE MAIO DE 2020.

INSTITUI E NOMEA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020.

O Presidente da Câmara de Jacuí/MG, vereador JOSÉ CARLOS ARANTES, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, **CONSIDERANDO** o disposto nos incisos IV e V do Art. 43 da LEI Nº 8.666/93, e:

CONSIDERANDO: Que a administração deverá verificar a conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, bem como somente poderá adjudicar propostas que estiverem de acordo com os critérios pré-estabelecidos no ato convocatório.

CONSIDERANDO: O disposto no item 4.4. do edital de licitação processo nº 22/2020 pregão nº 08/2020, a licitante vencedora do lote 01 deverá apresentar amostras dos produtos em até 03 dias úteis, a contar da data da realização da sessão do pregão, a fim de comprovar as especificações do edital, para que a comissão de avaliação teste-os e aprove ou não, sob pena de desclassificação.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Instituída e Nomeada a Comissão para Avaliação de Amostras do Pregão Presencial Nº 08/2020, constituída pelos seguintes membros:

Presidente: **Silvano Silva Lauria;**

Membro I: **Marcus José Machado Miranda;**

Membro II: **Geraldo Sergio Pereira;**

Membro III: **Hernane Lopes de Siqueira;**

Membro IV: **Ronaldo Correa dos Santos.**

Art. 2º Cabe a Comissão a avaliação de amostra do Pregão Presencial nº 08/2020, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento e instalação de poltrona para plenário, e fornecimento de cadeiras de escritório para futura sede da Câmara Municipal de Jacuí, conforme especificações do Lote 01 do Anexo I do Termo de Referência do edital, analisar e avaliar as amostras a serem apresentadas pela empresa previamente classificada, referente ao certame licitatório em epígrafe, para aprovar ou não, os produtos a serem apresentados pela empresa.

Art. 3º A Comissão deverá apresentar o laudo de avaliação no máximo em 03 (três) dias úteis após a avaliação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.


José Carlos Arantes
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ - MG

PUBLICADO EM: 25/05/2020

ASS: 